



PROJETO LEI Nº 011 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Concede autorização para o Executivo Municipal oferecer premiação em dinheiro para evento festivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª. Fica autorizado o Município de Pingo D'água a conceder premiação em dinheiro para os vencedores da Olimpíada na modalidade “Maratona – 10 km” que ocorrerá no dia 13 de outubro 2019, da seguinte forma:

I - Masculino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

II – Feminino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2º. Fica autorizado ainda a conceder premiação em dinheiro para os vencedores da modalidade “Corrida de 200 metros”, da seguinte forma:

I – Masculino:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

I – Feminino

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

D



Art.3º. Conceder premiação em dinheiro para os vencedores do “Concurso de Marcha” que ocorrerá dia 20 de outubro de 2019.

§ 1º Terão 17 (dezessete) categorias cuja premiação incidirá para os 03 (três) primeiros lugares de cada categoria da forma que segue:

- a) primeiro lugar, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) segundo lugar, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) terceiro lugar, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais);

§2º Haverá ainda, uma premiação para o Campeão dos Campeões bem como para o Reservado da forma que segue:

- a) Para o Campeão dos Campeões, uma premiação de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
- b) Para o Reservado, uma premiação de R\$800,00 (oitocentos reais)

Art.4º. As despesas totais da premiação em nenhuma hipótese poderá ultrapassar a quantia de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais) e serão suportadas conforme legislação orçamentária já existente para tal finalidade.

Art.5º. Os critérios de avaliação ficarão a cargo de “Juiz Oficial” escolhido pela Administração para ocasião das provas.

Art.6º. Esta lei revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 05 de setembro de 2019.


ARTUR CARLOS DA SILVA
Prefeito